

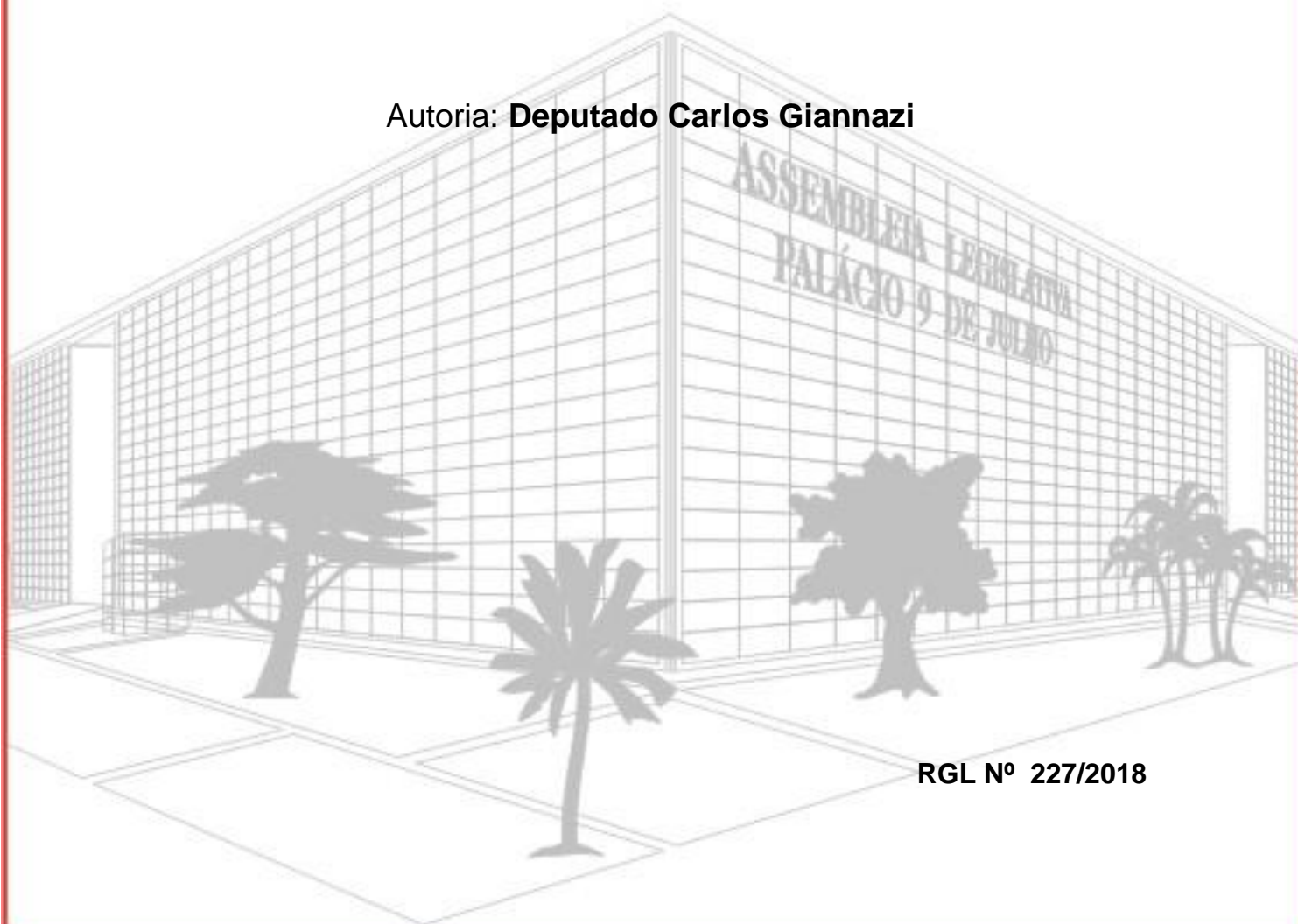


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 113, de 2018

Indica ao Sr Governador as providências para que edite Decreto regulamentando a Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, que institui sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**



RGL Nº 227/2018



INDICAÇÃO Nº 113, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado as providências para que edite Decreto regulamentando a Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, que institui sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, diante da cobrança de um educador aprovado no recente concurso para o provimento de cargos de Diretor de Escola da rede estadual de ensino, sobre cotas para afrodescendentes, a resposta da Secretaria Estadual de Educação a um ofício deste gabinete negou o pedido feito pelo educador reforçado por nós, alegando que a Lei Complementar Estadual 1259/2015 não está ainda regulamentada.

Tal lei, publicada em 2015, estabelece diretrizes, em consonância com lei federal, para cotas em concursos para diferentes etnias e um sistema de pontuação diferenciado.

Conforme informação da Secretaria Estadual de Educação, através de sua Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – Centro de Movimentação de Pessoal, a comissão que formulou o edital para o referido concurso não pode estabelecer o sistema de pontuação diferenciado em razão da não regulamentação creditada à inexistência de decreto pertinente.

Faz-se necessária, portanto, a edição imediata do Decreto.

Sala das Sessões, em 8/2/2018

a) Carlos Giannazi